



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Comitê Ministerial de Governança

RESOLUÇÃO CMG/MGI Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o período de 2023 a 2027.

O COMITÊ MINISTERIAL DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no exercício de suas competências, conforme o disposto no art. 3º da Portaria MGI nº 5.896, de 17 de outubro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 24, de 18 de março de 2020, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 19962.100981/2023-49;

CONSIDERANDO a importância da gestão estratégica como boa prática de governança e gestão no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico, visando estabelecer e monitorar as iniciativas que impactem a gestão e tragam benefícios para a administração pública e para a sociedade, resolve;

Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) deste Ministério, nos termos do Anexo e do seu Mapa Estratégico.

Art. 2º O planejamento estratégico será desdobrado por meio de resultados-chave, iniciativas estratégicas e entregas, propostos pelas unidades do Ministério e validados pelo Comitê Ministerial de Governança.

Art. 3º O desdobramento da estratégia proposto e aprovado pelos dirigentes das unidades e entidades vinculadas ao Ministério será inserido no Sistema de Gestão da Estratégia (SisGE), com vistas ao seu monitoramento.

Art. 4º As iniciativas estratégicas e suas respectivas entregas deverão ser monitoradas mensalmente por meio do Sistema de Gestão da Estratégia, cabendo a cada unidade do Ministério garantir o efetivo acompanhamento.

Parágrafo único. As informações inseridas no Sistema de Gestão da Estratégia serão consolidadas no Painel da Estratégia, que apresentará relatórios gerenciais dinâmicos, a fim de viabilizar a tomada de decisão pelas gestões e gestores e a transparência de resultados do Ministério.

Art. 5º Serão realizadas, no âmbito do Comitê Ministerial de Governança, Reuniões Trimestrais de Avaliação da Estratégia, para avaliação e debate dos destaques de cada trimestre, dos pontos de atenção e dos riscos a serem tratados, bem como para definição e ciência de ajustes de resultados-chave, iniciativas e entregas.

Art. 6º Serão realizadas, no âmbito do Comitê Ministerial de Governança, Reuniões Semestrais de Avaliação da Estratégia, que constituirão eventos de apresentação do balanço de resultados do Ministério.

Art. 7º A Diretoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Serviços Compartilhados publicará guia de orientação quanto aos procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão do Planejamento

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

Presidenta do Comitê Ministerial de Governança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 28/11/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38631415** e o código CRC **69B50C19**.

ANEXO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MGI 2023-2027

I - MISSÃO:

Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

II - VISÃO:

Atuar como liderança da transformação do Estado, fundada nos valores democráticos, para a promoção da inovação em políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento sustentável e o pleno exercício da cidadania.

III - VALORES:

Colaboração, Integridade, Democracia, Participação, Diversidade, Qualidade e Sustentabilidade.

IV - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

OE 01: Promover a inovação, a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços públicos em articulação com instituições da administração pública federal, cooperação federativa com estados e municípios e diálogo com a sociedade;

OE 02: Valorizar as servidoras e os servidores públicos para pleno exercício de suas funções e melhoria da qualidade do serviço prestado, aprimorando concursos e carreiras, promovendo a profissionalização da burocracia e a democratização das relações de trabalho;

OE 03: Liderar e promover a transformação digital da administração pública, em cooperação federativa, com segurança, transparência e foco nas pessoas;

OE 04: Consolidar o sistema de identificação e implantar a Carteira de Identidade Nacional em todo o país, ampliando o acesso aos serviços públicos e a confiança na relação com a população;

OE 05: Aperfeiçoar modelos de compras governamentais e parcerias públicas como instrumentos de indução ao desenvolvimento inclusivo e sustentável do país;

OE 06: Aprimorar o uso e a destinação do patrimônio da União por meio da gestão participativa, racional, socioambientalmente justa, priorizando o atendimento às políticas públicas;

OE 07: Ampliar o acesso aos documentos, por meio do fortalecimento da gestão de documentos e arquivos, assegurando o direito à informação e à memória do país;

OE 08: Fortalecer as empresas estatais, com adequada governança corporativa, revalorizando a propriedade pública e seu papel no desenvolvimento inclusivo e sustentável do país;

OE 09: Aprimorar os processos e serviços de gestão patrimonial, com transformação digital e foco nas pessoas;

OE 10: Aperfeiçoar estruturas de atuação governamental, modelos de governança e gestão para mais e melhores políticas públicas;

OE 11: Consolidar e gerir a infraestrutura nacional de dados para facilitar a governança, a integração e o uso de dados nas políticas públicas com segurança, respeito à privacidade e à proteção das informações;

OE 12: Formar e desenvolver as competências dos agentes públicos, necessárias para melhor servir à sociedade, com agilidade e inovação adaptadas aos contextos dinâmicos;

OE 13: Prover serviços de suporte compartilhados e difundir soluções inovadoras e de alta qualidade para toda administração pública federal.

Referência: Processo nº 19962.100981/2023-49.

SEI nº 38631415